



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

com dispensa de intervenção legal
APROVADO
Sala das Sessões, em 28/04/88
M. Carvalho
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1.160

DISPÕE SOBRE REAJUSTAMENTO SALARIAL E DÃ OUTRAS PROVIDEN-
CIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, De-
creta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a
todos os funcionários e servidores municipais, ativos, inativos e pen-
sionistas, um reajuste salarial de 16.19%, a partir de 1º de abril
de 1988.

Artº 2º - Os recursos necessários para atender as despe-
sas decorrentes da autorização contida no artº 1º da presente Lei, são
os constantes de dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando
esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a
1º de abril de 1988.

Prefeitura Municipal de Arcos, 29 de Abril de 1988

Plácido R. Vaz
PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal

Regina de Fátima Rodrigues
REGINA DE FATIMA RODRIGUES
Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Arcos

PROTOCOLO Nº: _____

Documento: Expedido

Recbido

Data: _____ / _____ / 19____

Visto: 25/04/88

Plácido R. Vaz
Prefeito Municipal.